DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 22 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO Nº 01/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO

Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, constituída pelo Aviso nº 372-PGJ, de 20 de maio de 2025, publicado no D.O.E. em 22 de maio de 2025, e autorizada por decisão proferida nos autos do Processo DG-MP nº 180/25, publicada no D.O.E. em 22 de maio de 2025, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para provimento de cargo de **ANALISTA DE PROMOTORIA I (ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL),** na especialidade **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, na Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com as normas deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será realizado sob a responsabilidade da **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O concurso destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga** atualmente existente para o cargo de **Analista de Promotoria I (Área de Saúde e Assistência Social), na especialidade Terapeuta Ocupacional**, indicada no **Capítulo II**, bem como à formação de **Cadastro de Reserva** para o preenchimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso.

1.2.1. Os candidatos aprovados no concurso a que se refere este Edital, que vierem a ser nomeados e empossados, terão exercício, preferencialmente, na Região Administrativa da Capital e Grande São Paulo**,** prevista na Resolução nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014.

1.3. Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

1.3.1. A carga horária de trabalho será de **30 (trinta) horas semanais**, na forma do parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

www.pciconcursos.com.br

1.4. As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo constam do **Capítulo II** deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editada por força do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

1.5. O Concurso Público para o cargo que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Prova de Títulos, a primeira de caráter eliminatório e classificatório, a segunda de caráter classificatório.

1.5.1. O conteúdo programático das provas é o constante do **Anexo I** deste Edital.

1.6. O Cronograma de Atividades do Concurso consta no **Anexo II** deste Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público.

1.6.1. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de alteração feita no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, **www.vunesp.com.br**.

1.7. Com exceção dos atos de competência da Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME, os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E - Caderno Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.7.1. Os atos de competência da Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME (itens 5.2 e 5.4) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo - Seção Atos de Gestão e Despesas - Gestão e Governo Digital – Subsecretaria de Gestão.

1.7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.7.3. Com o único fim de facilitar a observação das fases do certame, essas publicações também serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico **www.vunesp.com.br,** na página deste Concurso Público, até sua homologação.

1.8. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Seleção Pública por meio do endereço eletrônico da **Fundação VUNESP**, www.vunesp.com.br, e/ou entrar em contato com Atendimento ao Candidato da VUNESP, (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília).

CAPÍTULO II – DO CARGO/ESPECIALIDADE

2.1. A carreira, o cargo, a especialidade, as codificações, o nível e o padrão de ingresso são os estabelecidos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 1º da Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, conforme quadro que segue.

CARREIRA I - A (Área de Saúde e Assistência Social)

www.pciconcursos.com.br

CARGO	ESPECIALIDADE	CÓDIGO	NÍVEL	PADRÃO
ANALISTA DE PROMOTORIA	Terapeuta Ocupacional	ANS-1.07	I	A-1

2.2. A remuneração inicial é composta pelo vencimento básico do cargo e pela gratificação de promotoria, acrescidos das vantagens pecuniárias de caráter geral, estabelecidos nos arts. 19 a 23-C da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e alterações posteriores.

2.2.1. Como benefícios de caráter indenizatório têm-se o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, pagos em razão dos dias efetivamente trabalhados, estabelecidos no Ato nº 015-PGJ, de 14 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, conforme quadro que segue.

2.2.2. O programa de assistência à saúde suplementar, também de caráter indenizatório, será prestado mediante ressarcimento total ou parcial de despesas com planos de assistência à saúde médica e odontológica, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, na forma estabelecida na Resolução nº 1.309-PGJ, de 19 de fevereiro de 2021.

REMUNERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO MENSAL	VALOR (R$)
VENCIMENTO BÁSICO	R$ 3.894,53
GRATIFICAÇÃO DE PROMOTORIA	R$ 5.220,22
TOTAL	R$ 9.114,75
BENEFÍCIOS	
COMPOSIÇÃO MENSAL	VALOR (R$)
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – VLR. MÊS	R$ 1.600,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE – VLR. DIA	R$ 18,76
AUXÍLIO-SAÚDE– VLR. MÊS	R$ 1.367,21

***Valores atualizados em 16/07/2026**

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS À INVESTIDURA

E DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DO CARGO

2.3. As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo são os estabelecidos na Resolução nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editada por força do parágrafo único do art. 4º Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

2.4. São atribuições do cargo de ANALISTA DE PROMOTORIA I (Área Saúde e Assistência Social) - Terapeuta Ocupacional (ANS-1.07) as seguintes: auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos referentes à sua formação acadêmica; desempenhar atividades de avaliações técnicas dentro de sua área de atuação; prestar assistência especializada aos dirigentes e autoridades superiores do Ministério Público; executar tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área de Terapia Ocupacional; auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos dentro da área de Terapia Ocupacional. Responsável por atuar na saúde e segurança do trabalhador, utilizando-se dos princípios da terapia ocupacional, fundamentados nos conhecimentos técnicos e científicos da Ergonomia e da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF). Aplicar técnicas e tratamentos adequados de terapia ocupacional, contribuindo de forma significativa para a assistência multidisciplinar, em acordo com os programas de Saúde e Segurança Ocupacional, Gestão de Pessoas e demais estratégias institucionais de inclusão e Diversidade. Compor a equipe multiprofissional de programas de readaptação habilitação-reabilitação profissional e na mediação de processos de mudanças de função e setor relacionados ao processo saúde doença. Avaliar e

www.pciconcursos.com.br

restaurar a funcionalidade para o desempenho ocupacional tornando-a compatível com a atividade laboral no contexto da Terapia Ocupacional, realizar análise das situações de trabalho, adequação de postos de trabalho, mediação de processos de mudanças das atividades com gestores e equipe. Propor e executar ações de adequação de situações de trabalho para inclusão de pessoas com deficiência, avaliando e intervindo em ações voltadas aos processos de trabalho e gestão do trabalho, adequando o posto de trabalho por meio de prescrições, confecções e treinamento de adaptações e/ou uso de dispositivos de Tecnologia Assistida. Realizar a avaliação da capacidade para o trabalho orientada pela CIF, considerando os componentes de desempenho ocupacional, os comprometimentos das Atividades de Vida Diária (AVDs) e das Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs). Identificar, avaliar e observar os fatores ambientais que possam constituir risco à saúde ocupacional do trabalhador e os relacionados à acessibilidade, e, a partir do diagnóstico, intervir no ambiente, tornando-o mais acessível, seguro e funcional para o desempenho laboral. Elaborar e emitir parecer, atestado ou laudo judicial pericial, indicando o grau de capacidade e incapacidade temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua relacionado ao trabalho e seus efeitos no desempenho laboral, com vistas a apontar as habilidades e potencialidades do indivíduo, promover mudanças ou adaptações nos postos de trabalho e assegurar um retorno ao trabalho gradual e com suporte, de forma segura e sustentável. Elaborar e promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, de promoção à saúde, prevenção da incapacidade temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua para o trabalho, de reabilitação no âmbito da Terapia Ocupacional e profissional na ocorrência de agravos, relacionados ao trabalho que afetam o desempenho laboral do trabalhador. Analisar e desenvolver indicadores de desempenho e resultados, realizar apresentações de resultados e elaboração de relatórios técnicos.

2.4.1. São requisitos para investidura no cargo de Analista de Promotoria I (Área Saúde e Assistência Social) - Terapeuta Ocupacional (ANS-1.07) os seguintes: a) Escolaridade: Nível Superior; **b)** Habilitação legal específica: Curso Superior em Terapia Ocupacional, devidamente reconhecido, com especialização em saúde do trabalhador; **c)** Experiência profissional: experiência mínima de 1 (um) ano comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento equivalente; **d)** Registro profissional no órgão de classe competente: É necessário; **e)** Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

2.5. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, **na data da posse**, às seguintes exigências:

a) ser aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

b) possuir nível de escolaridade exigido e habilitação legal específica para o cargo previsto no item 2.4.1. deste Capítulo;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros;

c.1) no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

www.pdfconcursos.com.br

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) gozar dos direitos políticos;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar em dia com os deveres do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

h) não ter sido condenado, no exercício da função pública e a qualquer tempo, pela prática das condutas descritas no art. 257, incisos II, III, VI, VII, IX, XI, XII e XIII da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

i) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão e demissão a bem do serviço público, durante os 5 (cinco) e 10 (dez) anos que antecederem a data da posse, respectivamente, na forma do parágrafo único do art. 307 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função ou emprego público, exceto os cargos acumuláveis admitidos na Constituição da República;

k) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Especialidade, declarada em inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

l) ter boa conduta;

2.5.1. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

2.6. São vedações estatutárias ao exercício do cargo de Analista de Promotoria I (Área de Saúde e Assistência Social), as condutas elencadas nos arts. 242 e 243 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, bem como o exercício da advocacia e de consultoria técnica, conforme dispõe o art. 2º e 29 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, ressalvada a possibilidade de acumulação de cargo, nos termos da Constituição Federal.

SEÇÃO II – DAS VAGAS

2.7. A vaga atualmente existente e posta em concurso por meio deste Edital é vinculada à Região Administrativa da Capital e Grande São Paulo, instituída pela Resolução nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014, conforme quadro que segue:

Área Regional	N. de vagas (ampla concorrência)	N. de vagas reservadas para candidatos com deficiência	N. de vagas reservadas para candidatos negros	N. total de vagas
CAPITAL e GRANDE SÃO PAULO	1 + CR	(*)	(*)	1+ CR

- CR = Cadastro de Reserva. Diante da atual inexistência de outras vagas, a formação de lista classificatória de candidatos aprovados servirá para futuras e eventuais nomeações, cujas

www.pciconcursos.com.br

necessidades decorram do surgimento ou criação de vagas durante o prazo de validade do concurso (ver item 7.1.1 deste Edital).

- (*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido (ver itens 2.8, 2.11, 7.3 e 7.4 deste Edital).

SUBSEÇÃO I – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.8. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, no art. 2°, inciso III da Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, no art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 15 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer do prazo de validade deste concurso.

2.8.1. As **frações** decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas existentes, conforme regra que se infere das disposições contidas no art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n. 683, de 18 de setembro de 1992.

2.8.2. Não haverá reserva de vagas para **provimento imediato** aos candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

2.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.9.1. Os parâmetros da definição contida no *caput* deste item são os estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e demais legislações vigentes sobre o tema.

2.10. O grau de deficiência de que for portador o candidato, ao ingressar no Ministério Público, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

SUBSEÇÃO II – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.11. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º da Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, e no art. 2º da Resolução-CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, será reservado aos negros o percentual de **20%** (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer do prazo de validade deste concurso.

www.pciconcursos.com.br

2.11.1. As **frações** decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas existentes, conforme previsto no § 2º do art. 2º da Resolução-CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017.

2.11.2. Não haverá reserva de vagas para **provimento imediato** aos candidatos negros em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

2.12. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.13. A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.14. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

SUBSEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

2.15. Os candidatos com deficiência, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame, conforme Capítulo III, Seção III deste Edital, e os candidatos negros participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.16. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às vagas dos candidatos negros, caso se declarem também negros, de acordo com a classificação no concurso.

2.16.1. Além das vagas de que trata o *caput*, os candidatos negros, que não atenderem à condição de pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.16.2. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas.

2.16.3. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

www.pciconcursos.com.br

2.16.4. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.16.5. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.16.3., fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

2.17. Na hipótese de não haver candidatos negros e com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas todas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.18. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado das respectivas listas especiais.

2.19. A publicação do resultado de cada fase do concurso, inclusive o resultado final, será feita em **três listas**: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados; a segunda, a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, a pontuação dos candidatos negros.

2.20. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. A inscrição para este concurso deverá ser realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, **www.vunesp.com.br**, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

3.3. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.4. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da inscrição, assim como, do local de realização das provas.

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

www.pciconcursos.com.br

3.5.1. acessar o site da Fundação VUNESP (**www.vunesp.com.br**);

3.5.2. localizar o *link* correlato a este Concurso Público;

3.5.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e aceitar os termos da ficha de inscrição;

3.5.4. preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no qual declara que está ciente das condições e exigências dos requisitos do cargo e que se submete às normas expressas neste Edital;

3.5.5. informar se está enquadrado nas condições aplicáveis à isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme disposto na Seção II deste Capítulo;

3.5.6. prestar, no caso de pessoa com deficiência com desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, as informações requeridas na Seção III deste Capítulo;

3.5.6.1. Caso o candidato manifeste interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e, concomitantemente, solicite ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada em duplicidade, para cada uma das solicitações, utilizando-se os campos específicos disponibilizados para esse fim.

3.5.6.2. O candidato é o único responsável pelo correto encaminhamento da documentação. O não envio, envio incompleto ou envio em desacordo com este item poderá acarretar o indeferimento do pedido, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento.

3.5.7. declarar, no caso de pessoa negra com desejo de concorrer às vagas a ela reservadas, a condição de preto ou pardo, observadas as disposições da Seção IV deste Capítulo;

3.5.8. esclarecer, no caso de lactante, se deseja amamentar seu filho durante a realização da prova, na forma exposta na Seção V deste Capítulo;

3.5.9. indicar, caso **não** tenha se valido da faculdade prevista no item **3.5.6**, a existência ou não de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, conforme previsto na Seção VI deste Capítulo;

3.5.10. expressar, no caso de pessoa que tenha exercido a função de jurado, se pretende gozar dos benefícios legais, observadas as disposições contidas na Seção VII deste Capítulo;

3.5.11. explicitar, no caso de pessoa travesti ou transexual, se deseja ser tratada pelo seu nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, e, se o caso, já indicar, além do nome pelo qual deseja ser tratada, se também deseja que seu nome social figure das publicações decorrentes do concurso, juntamente com o seu nome e gênero constantes no registro civil;

3.5.12. imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, devida a título de ressarcimento de despesas com material e serviço, no valor de **R$ 140,00** (cento e quarenta reais);

3.5.13. anexar a documentação necessária, nos moldes definidos na Seção I deste Capítulo;

www.pdfconcursos.com.br

3.5.14. efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio desse boleto bancário no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6. e atentando-se para eventual favorecimento de isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme disposto na Seção II deste Capítulo.

3.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência de banco do sistema de compensação bancária, em dinheiro ou em cheque, bem como por meio do *Internet Banking*.

3.6.1. A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.6.2. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.6.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.6.4. O agendamento do pagamento pelo *Internet Banking* só será possível se observada a data estabelecida no item 3.2, sendo responsabilidade do candidato verificar sua efetivação.

3.7. Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.8. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do efetivo pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, sendo responsabilidade do candidato mantê-lo sob sua guarda para posterior apresentação em caso de necessidade de dirimir eventuais dúvidas.

3.10. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.11. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.11.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

3.12. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período para o pagamento das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato da VUNESP**, pelo telefone **(11) 3874-6300**, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

3.13. A Fundação VUNESP e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos

www.pciconcursos.com.br

computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.15. Com a inscrição presumem-se satisfeitas as exigências relacionadas no item 2.5 deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.15.1. A não apresentação desses documentos comprobatórios resultará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e consequente eliminação deste Concurso Público.

3.16. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.), poderá assim proceder acessando a **"Área do Candidato"** no site **www.vunesp.com.br**.

3.16.1. As eventuais alterações cadastrais referentes: estado civil, quantidade de filhos, deficiência e acessibilidade deverão ser realizadas após 02 (dois) dias do término do período do pagamento da taxa de inscrição e não serão contempladas no Edital de convocação para a Prova Objetiva.

3.16.2. Após aplicação da Prova Objetiva, os dados cadastrais deverão ser alterados em até 02 (dois) dias.

3.16.3. O candidato que não observar as disposições contidas neste item arcará com as consequências advindas de sua omissão.

SEÇÃO I – DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.17. Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e impresso o boleto de pagamento da taxa de inscrição, na forma expressa no item 3.5, o candidato deverá – nos casos em que há necessidade de se anexar documentos (requerimento específico de inscrição – Seções II, III, V, VI, VII e VIII deste Capítulo) – acessar a **"Área do Candidato"** e selecionar o *link* **"Envio de Documentos"**, promovendo o encaminhamento da documentação devida por meio digital (*upload*).

3.17.1. Os documentos, na forma original ou de cópia autenticada, deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB por documento anexado, em uma das seguintes extensões: **"pdf"**, **"png"**, **"jpg"** ou **"jpeg"**.

3.17.2. Não serão aceitos documentos que vierem acompanhados de imagens impróprias, arcando o candidato com as consequências dessa recusa.

3.17.3. O envio de documentos gerará informação a respeito do sucesso do recebimento dos documentos anexados.

3.18. O candidato deverá observar o período de encerramento das inscrições, estabelecido no item 3.2, para o encaminhamento da documentação por meio da efetivação do *upload* (envio digital – item 3.17).

www.pciconcursos.com.br

3.18.1. Não serão aceitos os documentos enviados em desacordo com as normas deste Edital, inclusive no que concerne à forma (item 3.17) e ao tempo (item 3.2), bem como com arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou com rasuras.

3.18.2. A inobservância da forma e do prazo de encaminhamento da documentação acarretará o indeferimento dos requerimentos específicos de inscrição.

3.19. Consideram-se cópias autenticadas, além daquelas atestadas por tabeliães, aquelas contendo carimbos com a descrição "confere com o original", datadas e assinadas por autoridade pública.

3.20. Os documentos anexados para os fins desta seção terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

SEÇÃO II – DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.21. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a **isenção** do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos ao doador de sangue, poderão efetuar a inscrição de isenção, observando-se os parâmetros que seguem.

3.22. Para ter direito à inscrição isenta, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelos estados ou por municípios.

3.22.1. A comprovação da **condição de doador** de sangue deverá ser anexada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

3.23. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a **redução** do valor da taxa de inscrição em concursos públicos, poderão efetuar a inscrição de redução, observando-se os parâmetros que seguem.

3.24. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar, **CUMULATIVAMENTE**:

3.24.1. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular; curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

3.24.2. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

3.25. Para comprovar a **condição de estudante** (item 3.24.1) o candidato deverá anexar um dos seguintes documentos:

3.25.1. certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;

3.25.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

www.pacotedeconcursos.com.br

3.26. Para comprovar a **condição financeira** (item 3.24.2) o candidato deverá anexar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

3.26.1. Se desempregado, a declaração deverá conter os seguintes dados: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

3.27. Os requerimentos de isenção ou de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, de que tratam os itens 3.21 e 3.23, deverão ser realizados concomitantemente ao requerimento de inscrição, observando-se as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16 e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

3.28. As informações prestadas na inscrição de isenção ou de redução e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.29. Os requerimentos de isenção ou de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados pela **VUNESP**, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.29.1. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

3.30. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.29 para verificar o resultado da solicitação de isenção ou redução pleiteada.

3.31. O candidato que tiver a solicitação de **redução deferida** deverá acessar a **"Área do Candidato"** no site **www.vunesp.com.br**, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até a data indicada no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observando-se o disposto no item 1.6. e atentando-se para o horário bancário.

3.32. O candidato que tiver a solicitação de **isenção ou redução indeferida** deverá acessar a **"Área do Candidato"** no site **www.vunesp.com.br**, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até a data indicada no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observando-se o disposto no item 1.6. e atentando-se para o horário bancário.

3.33. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

SEÇÃO III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.34. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.8 a 2.10 e 2.15 a 2.20, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são possuidoras, cuja constatação será verificada em momento oportuno (Seção II do Capítulo V deste Edital).

www.pciconcursos.com.br

3.35. Para comprovar a **deficiência** deverá ser apresentado **Atestado de Saúde** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.36. Para comprovar a necessidade de **tempo adicional** para a realização das provas deverá ser apresentado **Parecer Médico** emitido por especialista da área da deficiência do inscrito, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.36.1. A necessidade do tempo adicional poderá vir justificada no Atestado de Saúde a que se refere o item 3.35, caso tenha sido emitido por especialista da área da deficiência do candidato.

3.37. A **validade** do Atestado de Saúde e do Parecer Médico a que se referem os itens 3.35 e 3.36 será de:

3.37.1. 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso quando a deficiência for **permanente** ou de **longa duração,** ressalvadas situações excepcionais, nas quais a Equipe Multiprofissional verifique a desnecessidade do prazo;

3.37.2. 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso nas demais situações.

3.37.3. Esses prazos de **validade** não se aplicam aos atestados que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

3.38. A pessoa com deficiência que desejar concorrer nessa condição deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição o seguinte:

3.38.1. que possui deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

3.38.2. qual das modalidades de deficiência se enquadra (deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla), conforme disposto no item 2.9;

3.38.3. no caso de candidato com **deficiência física**, se necessita de atendimento especial para a realização das provas, tais como: mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame etc.;

3.38.4. no caso de candidato com **deficiência auditiva**, se necessita de atendimento do Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais, ou aparelho auricular;

3.38.5. no caso de candidato com **deficiência visual**, se necessita de prova especial impressa em Braile ou em Caracteres Ampliados; leitura de sua prova por meio de Fiscal Ledor, ou utilização de computador com Software de leitura de tela e/ou ampliação de tela;

3.38.6. se necessita de **tempo adicional** para a realização das provas;

3.38.7. se necessita de **outras** ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, promovendo a precisa indicação e suas razões.

www.pciconcursos.com.br

3.39. No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Intérprete de Libras**, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, a prova será gravada em vídeo, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito;

3.40. A autorização para utilização de **aparelho auricular** está sujeita a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.41. No caso de prova especial impressa em **Braile**, as respostas do candidato deverão ser transcritas também em Braile. Para tanto, deverá levar, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.42. No caso de prova especial impressa em **Caracteres Ampliados**, o candidato deverá indicar a fonte e seu tamanho, entre 16, 20, 24 ou 28. Em caso de ausência de indicação, a prova será confeccionada com a fonte Arial, tamanho 24.

3.42.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

3.42.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

3.42.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

3.43. No caso de prova especial realizada com auxílio de **Fiscal Ledor**, com leitura fluente, a prova será gravada em áudio.

3.44. No caso de prova especial por meio da utilização de computador com **Software** de leitura de tela e/ou ampliação de tela, será ofertado o ambiente NVDA que se encontrará instalado no equipamento (desktop ou *notebook*) que será fornecido para a realização da prova.

3.44.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou *software*, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.

3.45. O **tempo para realização de provas** a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

3.46. Preenchido o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nos moldes expressos no item 3.38, o candidato deverá anexar a **documentação comprobatória** na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

3.47. As solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, constantes no item 3.38,

www.pciconcursos.com.br

serão analisados por **Equipe Multiprofissional**, constituída pelo Aviso nº 520-PGJ, de 17 de julho de 2025, publicado no D.O.E. em 18 de julho de 2025, em consonância com o que dispõe o art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.47.1. O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3.48. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.47 para verificar o resultado das solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.49. Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas neste Edital para inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas e, por isso, tiverem indeferidos seus pleitos, permanecerão no certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, salvo se também não atenderem as regras de inscrição devidas a todo e qualquer candidato (itens 3.1 a 3.16).

SEÇÃO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

3.50. Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação em vigor, na forma expressa nos itens 2.11 a 2.14 e 2.15 a 2.20, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público mediante a autodeclaração especificada no item 2.12, cuja constatação será verificada na forma e tempo estabelecidos na Subseção II da Seção I do Capítulo V deste Edital.

3.51. A pessoa negra que desejar concorrer nessa condição deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário de Solicitação de Inscrição a autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.52. A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

3.53. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.54. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

3.55. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

www.pciconcursos.com.br

SEÇÃO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATAS LACTANTES

3.56. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.872/19 e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/00, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nesta seção.

3.57. A candidata deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa opção.

3.58. Os nomes das candidatas lactantes que optarem amamentar durante a realização da prova serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.59. A candidata lactante deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.58 para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

3.60. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão o atendimento especial para a realização das provas.

3.61. No dia da aplicação da prova, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e o (a) acompanhante.

> **3.61.1.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (18 anos ou mais) e permanecer em ambiente reservado.
>
> **3.61.2.** Não será disponibilizado, pela VUNESP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.62. O (A) acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio.

3.63. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.64. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

> **3.64.1.** O (A) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada o término da amamentação.

3.65. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, salvo se o filho tiver menos de 06 meses de idade até o dia da realização da prova.

> **3.65.1.** Serão concedidos até 30 (trinta) minutos, por filho, para amamentação, a cada duas horas de realização de prova, se o filho possuir até 06 meses de idade até o dia da realização da prova. A prova de idade será feita mediante a apresentação da cópia autenticada da certidão de nascimento da criança no ato de inscrição.

www.pdfconcursos.com.br

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.66. A pessoa com deficiência que não desejar concorrer às vagas a ela reservadas, ou o candidato que, embora não possua deficiência, necessite de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las na forma estabelecida nesta seção.

3.67. O candidato que necessitar de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas nas circunstâncias expostas no item 3.66 deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16 e 3.38.3 a 3.46, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, **alternativamente**, o seguinte:

> **3.67.1.** que **possui** deficiência, mas que **não** deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, **necessitando**, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas;
>
> **3.67.2.** que **não** possui deficiência, mas que **necessita** de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.68. Os requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas, constantes no item 3.67, serão analisados por **Equipe Multiprofissional**, constituída pelo Aviso nº 520-PGJ, de 17 de julho de 2025, publicado no D.O.E. em 18 de julho de 2025, em consonância com o que dispõe o art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujas decisões serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

> **3.68.1.** O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas não previstas em edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3.69. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar as publicações mencionadas no item 3.68 para verificar o resultado dos requerimentos de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

3.70. Os candidatos que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nesta Seção não terão as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

SEÇÃO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

3.71. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008, e queira se valer dos benefícios previstos no art. 440 do Código do Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03 de outubro de 1941, poderá usufruí-los, desde que o requeira na forma estabelecida nesta seção.

3.72. Para comprovar essa condição deverá ser apresentada certidão emitida pelo Poder Judiciário.

www.pdfconcursos.com.br

3.73. O candidato deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens 3.1 a 3.16, assinalando no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição essa pretensão e encaminhando a documentação comprobatória na forma e no tempo estabelecidos nos itens 3.17 a 3.20.

3.74. Os nomes dos candidatos que buscarem o favorecimento legal serão publicados por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

3.75. O candidato deverá, no período indicado no Cronograma de Atividades do Concurso, constante no Anexo II deste Edital, observado o disposto no item 1.6., consultar a publicação mencionada no item 3.74 para se assegurar da anotação do benefício legal para futuro e eventual gozo.

3.76. O candidato que não atender aos ditames desta seção não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO QUE QUEIRA USAR O SEU NOME SOCIAL

3.77. O candidato travesti ou transexual que, com fundamento na Resolução nº 1.032/PGJ, de 31 de maio de 2017, desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e enviar, na forma do item 3.17 deste Edital, seu CPF e documento de identidade.

3.78. Para os fins previstos no item anterior a pessoa travesti ou transexual deverá **no momento da inscrição**, além de assinalar no Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição o desejo de ser tratado pelo seu nome social, indicar expressamente o nome pelo qual deseja ser tratado.

3.79. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes em registro civil, acompanhadas do nome social somente se o candidato se manifestar nessa opção no ato de inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

4.1. O concurso constará das seguintes fases e provas:

Prova/Fase	Itens	Caráter
1ª Fase Prova Objetiva - 70 questões		Eliminatório e Classificatório
Conhecimentos Gerais		
Língua Portuguesa	10	
Raciocínio Lógico e Matemático	10	
Atualidades	10	
Noções de Direito	10	
Conhecimentos Específicos	30	
2ª Fase Prova de Títulos	Títulos	Classificatório

4.2. A Prova Objetiva - 1ª FASE, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato e será constituída de 70 (setenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, das quais apenas uma deve ser assinalada, abrangendo as disciplinas objeto do Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

4.2.1. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) **horas**, não podendo o candidato ausentar-se, definitivamente, da sala de provas antes das primeiras 2 (duas) horas, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.3. A Prova de Títulos - 2ª FASE, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato, na área específica do cargo.

4.4. Somente serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos habilitados e melhor classificados na Prova Objetiva, respeitando-se os percentuais de 10% para as pessoas com deficiência e 20% para os candidatos negros, conforme quadro abaixo:

Área Regional	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Total
Capital e Grande São Paulo	56	8	16	80

4.4.1. Todos os candidatos empatados na última posição do quadro acima também serão convocados.

SEÇÃO I – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.5. A prova será aplicada no local e data indicado no quadro adiante:

PROVA	LOCAL	DATA e PERÍODO
1ª Fase - Prova Objetiva	São Paulo/SP	29/11/2026 TARDE

4.5.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova no município acima indicado, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em município próximo, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

4.6. A confirmação da data e as informações sobre local, horário, sala e outras pertinentes à realização da prova serão publicadas por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

4.7. As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio dos *sites* do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e da VUNESP (**www.vunesp.com.br)**.

4.7.1. Recomenda-se ao candidato o acesso diário aos endereços eletrônicos mencionados.

4.7.2. A informação do local da prova obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E - Caderno Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas.

4.8. Nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ainda consultar o site **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, ou entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato da VUNESP**, pelo **telefone (11) 3874-6300**, nos **dias úteis, das 8 às 18 horas**, para dirimir eventuais dúvidas.

4.9. Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local, sala e turma constantes no edital de convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

www.pciconcursos.com.br

4.9.1. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.10. O candidato receberá cartão informativo com os dados a respeito da realização da prova por mensagem eletrônica, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização do mesmo.

4.10.1. Não serão encaminhados cartões informativos aos candidatos cujos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

4.10.2. A Fundação VUNESP e o Ministério Público do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato.

4.10.3. A informação do local da prova obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E - Caderno Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas.

4.11. Se, por qualquer motivo, seu nome não constar do edital de convocação para a Prova Objetiva, o candidato deverá contatar o Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (011) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.11.1. Ocorrendo o caso constante no item 4.11, o candidato poderá realizar a Prova Objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

4.11.2. A inclusão de que trata o subitem 4.11.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.11.3. Constatada eventual irregularidade, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, constante do edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a.1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

www.pdfconcursos.com.br

a.2) identificação digital por meio de um dos seguintes documentos, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do respectivo órgão emissor: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no edital de convocação); e

c) caneta transparente de tinta indelével preta, lápis preto e borracha macia.

4.13. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos na alínea "a" do item 4.12 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.14. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "a" do item 4.12, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.14.1. O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a condição de conservação, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda, furto ou roubo de documento), será submetido à identificação especial, que pode compreender a coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia e outros meios, a critério da Comissão do Concurso.

4.15. O candidato que não comparecer ou que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação para o início da prova será eliminado do concurso.

4.16. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação.

4.16.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

4.16.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova, com exceção do previsto no item 3.65. deste Edital.

4.17. Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, relógio de qualquer natureza, calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, *smartphone*, *notebook, tablet,* controle de alarme de carro, gravador ou qualquer tipo de receptor e/ou emissor de mensagens ou sinais, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fone de ouvido.

4.18. A Fundação VUNESP fornecerá a cada candidato embalagem plástica com lacre para a guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico, quando da sua entrada na sala designada para realização das provas.

4.18.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser, sempre que possível, desligados e as baterias retiradas antes de serem lacrados.

www.pdfconcursos.com.br

4.18.2. O candidato deverá colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

4.18.3. Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

4.18.4. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

4.19. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala da Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.20. No início da aplicação da prova a VUNESP solicitará aos candidatos a colheita da impressão digital e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura e idoneidade do certame.

4.21. No ato da realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e as folhas de respostas da Prova Objetiva, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar o seu nome por extenso no campo apropriado.

4.22. É de responsabilidade do candidato, no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas.

4.22.1. O candidato que, ao receber o caderno de questões, verificar qualquer irregularidade deverá, imediatamente, informá-la ao fiscal da sala.

4.22.1.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

4.23. Para preenchimento das folhas de respostas, somente será permitida a utilização de caneta transparente de tinta indelével preta, devendo o candidato assinar no campo apropriado.

4.23.1. Alerta-se que escrita fraca ou clara, bem como a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

4.24. As folhas de respostas da Prova Objetiva, cujos preenchimentos são de responsabilidade exclusiva do candidato, são os únicos documentos válidos para a correção das mesmas e deverão ser entregues no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas e rasuras, juntamente com o caderno de questões.

4.24.1. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo se houver autorização para a utilização de fiscal transcritor, nos termos deste Edital. Nesse caso, o

www.pciconcursos.com.br

candidato deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

4.25. Não serão computadas questões não respondidas, rasuradas, emendadas e nem as que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26. Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer inscrição assim lançada poderá ser reconhecida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.27. Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

4.28. O candidato não poderá levar o caderno de questões. O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva realizada.

4.29. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

4.30. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

4.31. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do segundo dia útil subsequente ao de sua realização.

4.31.1. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no segundo dia útil subsequente ao da sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.32. Será excluído deste concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que:

4.32.1. apresentar-se em local, data ou horário diversos do estabelecido para realização da prova;

4.32.2. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

4.32.3. não apresentar o documento de identificação e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no subitem 4.12 deste capítulo;

4.32.4. for surpreendido, no prédio de prova, durante a sua realização, nas seguintes condições:

a) utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação;

b) portando, fora de seu invólucro padrão, fornecido pela Fundação VUNESP, qualquer equipamento eletrônico de comunicação;

c) recebendo telefonemas ou mensagens, no prédio de prova;

d) comunicando-se com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, à exceção do pessoal autorizado;

www.pdfconcursos.com.br

e) utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fones de ouvido;

f) lançando mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local ou material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

h) portando, fora da sala, a folha de respostas ou o caderno de questões;

i) retirando-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido no item 4.2.1. deste capítulo;

j) perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agindo com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

l) fora da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

m) iniciando a prova antes da autorização.

4.32.5. portar arma de fogo, exceto para integrantes das forças de segurança e aqueles cujo porte decorra de lei. Neste último caso, ou seja, na possibilidade do porte, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade para preencher os dados relativos ao armamento.

4.32.6. não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

SUBSEÇÃO I – DOS TÍTULOS

4.33. Os candidatos habilitados e com melhor desempenho na Prova Objetiva serão convocados para a Prova de Títulos, conforme os itens 4.4 e 4.4.1 deste Edital.

4.34. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo, a saber: Pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e lato sensu (especialização).

4.35. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.35.1. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade prevista na tabela de títulos, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

4.36. Todos os cursos previstos para pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos e homologados até a data final de entrega, constante da primeira convocação para a entrega de títulos.

4.37. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

www.pacotedeconcursos.com.br

4.37.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado, preferencialmente, do histórico escolar. Alerta-se que a entrega do histórico escolar poderá auxiliar na análise e pontuação caso o Diploma não ateste, inequivocamente, ter relação com a especialidade prevista na tabela de títulos.

4.37.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

4.37.2.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do CNE ou do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma dessas condições.

4.37.3. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização desde que acompanhadas, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

4.37.3.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

4.37.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

4.37.4. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

4.37.5. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

4.37.6. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

4.37.7. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

www.publicadireto.com.br

b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

c) conter código de verificação de sua autenticidade e constar o endereço eletrônico de origem do documento.

4.38. Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a posse no cargo, caso haja. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

a) o documento que comprova o título; e

b) os documentos dos cursos que comprovam o requisito para assumir o cargo.

4.39. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições de ensino estrangeiras somente serão computados se reconhecidos por Universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, dentro da mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

4.40. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original e o número do seu registro;

d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade prevista na tabela de títulos;

e) comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos;

f) Ata de defesa, Certificado/Declaração de Defesa, Ficha do Aluno, Boletim Escolar, Histórico Escolar incompleto e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital;

g) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

4.41. Somente serão considerados válidos os títulos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG e cujo tamanho não exceda **2 (dois) MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

4.42. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do respectivo documento comprobatório, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

www.pdfconcursos.com.br

4.42.1. Quando houver divergência entre o nome do candidato e o dos documentos apresentados, o comprovante de alteração deverá ser anexado obrigatoriamente.

4.43. O não envio dos títulos acarretará o cômputo da pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final sem, no entanto, eliminar o candidato do certame.

4.44. O fornecimento do título é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será anulada, mesmo após o término das etapas do concurso público, e/ou tornada sem efeito a sua nomeação.

4.45. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a VUNESP e o MPSP poderão requerer a apresentação deles.

4.46. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico que será disponibilizado em momento oportuno, no endereço eletrônico **www.vunesp.com.br**.

4.46.1. O documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em "campo" diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

a) no "campo" denominado "Alteração/Requisito", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos que serão apresentados como requisito para o cargo, caso o curso de pós-graduação que será apresentado como título possa se configurar requisito;

b) no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";

c) no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "mestrado";

d) no "campo" denominado "Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";

4.46.2. Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título.

4.47. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A VUNESP não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à VUNESP.

4.47.1. A VUNESP não se responsabiliza pela falta de qualidade das imagens que não permitam a leitura de seu conteúdo.

4.48. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

www.pciconcursos.com.br

4.49. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico **www.vunesp.com.br**.

4.50. Eventuais outras informações sobre a etapa de Avaliação de Títulos poderão constar no edital de convocação específico para essa etapa.

SEÇÃO II – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4.51. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota, de caráter eliminatório e classificatório, será calculada segundo a fórmula do quadro abaixo.

NP=(NAx100)/NQ	NP = Nota da Prova NA = Número de Acertos NQ = Número de Questões

4.52. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.52.1. Os candidatos que não alcançarem essa pontuação ou não forem convocados para a Prova de Avaliação de Títulos, nos termos do item **4.4**, serão eliminados do concurso.

4.53. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de **3,5 (três e meio)** pontos, conforme o quadro abaixo:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutor na especialidade a que concorre	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2	2
Mestre na especialidade a que concorre		1	1	1
Pós-graduação lato sensu (Especialização) na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso; e histórico escolar.	1	0,5	0,5

4.53.1. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

SEÇÃO III– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PONTUAÇÃO FINAL

4.54. A pontuação final dos candidatos habilitados e convocados para Prova de Avaliação de Títulos corresponderá à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Avaliação de Títulos.

4.55. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

www.pacotaursos.com.br

d) obtiver maior pontuação em Atualidades;

e) tiver exercido a função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

f) for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

4.55.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO dos candidatos

SEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1. Após o julgamento das provas e procedido o desempate de notas conforme os itens **4.54** e **4.55**, serão elaboradas e publicadas por edital, na forma disposta no item 1.7, três listas provisórias, a saber: Lista Provisória Geral, Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência e Lista Provisória Especial de Candidatos Negros, em ordem de classificação e alfabética.

5.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

SUBSEÇÃO I – da PERÍCIA MÉDICA prévia para as Pessoas Com Deficiência

5.2. Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Pessoas com Deficiência serão convocados para **perícia médica prévia**, que será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado ou na Área de Saúde do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme o caso, para verificação do enquadramento da deficiência nas categorias referidas no item 2.9. e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

5.2.1. A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

5.3. A conclusão pericial será publicada por meio de edital, na forma disposta no item 1.7.

5.4. Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 2.9 (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo, o candidato poderá solicitar **junta médica** para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação do edital de resultado de perícia.

5.4.1. A solicitação de nova inspeção deverá ser encaminhada à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, por meio do e-mail **pericias.pcd@sp.gov.br**, devendo ser inseridos os dados do candidato, concurso e expostas as razões da solicitação.

5.4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação do edital de convocação, a ser promovido pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, para comparecimento ao exame a ser realizado pela junta médica, atentando-se para as orientações nele constantes.

5.4.3. Caso a perícia médica tenha sido realizada pela Área de Saúde do Ministério Público do Estado de São Paulo, o candidato deverá encaminhar a solicitação de nova inspeção à Junta

www.pciconcursos.com.br

Médica do MPSP, por meio do e-mail **pericias.pcd@mpsp.mp.br**, informando seus dados, o concurso e os fundamentos de sua solicitação, e deverá acompanhar a publicação do edital de convocação para comparecimento à perícia, a ser promovida pela mencionada área, atentando-se às orientações nele constantes.

5.5. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame, de cuja decisão, que será publicada por edital, não caberá qualquer recurso, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.6. Se a deficiência não restar confirmada, inclusive pela ausência à perícia médica, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

5.7. Se a perícia médica concluir que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será excluído do concurso.

SUBSEÇÃO II – da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO dos Candidatos Negros

5.8. Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros serão convocados por edital para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Avaliação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

5.8.1. A Comissão de Avaliação e a Comissão de Avaliação Revisora, composta por membros distribuídos por gênero e cor, serão designadas pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – VUNESP, responsável pela coordenação dos trabalhos.

5.9. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista;

b) não assinar a declaração; e

c) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

5.10. O resultado da avaliação será publicado por edital, na forma disposta no item 1.7.

5.10.1. O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Avaliação por meio do *site* da Fundação VUNESP, **www.vunesp.com.br**, acessando a **"Área do Candidato"**.

5.11. Afastada definitivamente a condição de negro do candidato, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral, desde que a sua nota final o habilite a integrá-la.

SEÇÃO II – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.12. Após o resultado definitivo das perícias médicas prévias das pessoas com deficiência, e das entrevistas com os candidatos negros, serão publicados por edital, a um só tempo, na forma disposta no item 1.7, o resultado do julgamento dos recursos eventualmente interpostos e o resultado final

www.pciconcursos.com.br

deste Concurso Público, em três listas, sendo que a primeira conterá a classificação de todos os candidatos (Lista Geral); a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência (Lista Especial de Pessoas com Deficiência); e a terceira, a classificação dos candidatos negros (Lista Especial de Candidatos Negros), em ordem de classificação e alfabética.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso em face de todos os editais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato recorrido.

6.1.1. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** pela *Internet*, no endereço eletrônico da VUNESP, **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, devidamente fundamentados, seguindo as instruções ali contidas.

6.1.2. Os recursos serão instruídos pela VUNESP, que, após prestar todas as informações pertinentes, os encaminhará para decisão:

6.1.2.1. da Banca Examinadora por ela constituída nos casos de recursos quanto à aplicação, correção e resultado das provas;

6.1.2.2. da Comissão de Avaliação Revisora, nos casos de recursos quanto à avaliação dos candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros;

6.1.2.3. do Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos demais casos.

6.1.3. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

6.1.4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.2. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2.1. O candidato terá acesso à fundamentação da decisão por meio do *site* da Fundação VUNESP, **www.vunesp.com.br**, acessando a **"Área do Candidato"** e selecionando o *link* **"Recursos"**.

6.2.2. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

6.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.3.2. A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

www.pciconcursos.com.br

6.4. No que se refere à Avaliação de Títulos, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos.

6.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

6.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do **"*link* Recursos"** na página específica deste Concurso Público.

6.7. A interposição de recurso não obsta o regular cumprimento do Cronograma de Atividades do Concurso Público constante no **Anexo II** deste Edital, observado o disposto no item 1.6.

6.7.1. Eventual pendência de resultado de recurso interposto poderá possibilitar a participação condicional do candidato na etapa seguinte do Concurso Público.

6.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

6.9. Quando da publicação do resultado da prova serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da Prova Objetiva.

6.9.1. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis.

CAPÍTULO VII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

7.1. O provimento dos cargos, mediante nomeação, dar-se-á a critério da Administração do Ministério Público do Estado de São Paulo e obedecerá à ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, conforme listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

7.1.1. Serão nomeados os classificados dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, reservando-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente.

7.2. A nomeação do candidato dar-se-á no Nível I, Padrão A-1, do respectivo cargo ou conforme dispuser a legislação à época da nomeação.

7.3. O primeiro candidato classificado no Concurso Público integrante da Lista Especial de Candidatos Negros será nomeado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª vagas e assim sucessivamente, nos termos da Seção II do Capítulo II deste Edital.

7.4. O primeiro candidato classificado no Concurso Público integrante da Lista Especial de Candidatos com Deficiência será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a

www.pacotedeconcursos.com.br

15ª, 25ª, 35ª vagas e assim sucessivamente, nos termos da Seção II do Capítulo II deste Edital.

7.5. A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência do candidato quanto ao local em que exercerá suas funções, obedecidas a ordem de classificação e alternância das listas geral e especiais que compõem o resultado final deste Concurso Público, previstas no item 5.12.

7.5.1. Caso o candidato melhor classificado opte por aguardar nova oportunidade de nomeação, possibilitando a nomeação do candidato subsequente, permanecerá na respectiva lista de classificação, ocupando a mesma colocação de aprovação.

7.5.2. A nomeação para Área Regional diversa da que o candidato se inscreveu somente será permitida nos casos de inexistência de lista de Cadastro de Reserva na Área Regional que se pretende prover o cargo, ou, em havendo, de candidatos interessados a exercer funções nas localidades indicadas em edital.

7.5.3. A manifestação de interesse do candidato não gera direito à nomeação.

7.5.4. Por se tratar de situação jurídica no âmbito de disponibilidade do candidato, é garantida a qualquer tempo a livre manifestação de vontade voltada à desistência antecipada do Concurso Público e da nomeação para o cargo ao qual aprovado, em caráter irrevogável e irretratável, conforme termo disponibilizado pela administração, nos termos do **Aviso n.º 153/2022 - PGJ.**

7.5.4.1. Em razão da desistência antecipada do candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público, a administração deverá zelar pela atualização da lista de classificação, a fim de evitar a preterição na nomeação de candidato que passará a integrar a referida lista em razão da desistência.

7.5.4.2. A assinatura aposta no formulário de desistência deverá ter firma reconhecida, certificação digital ou ser colhida na presença de servidor do Centro de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de São Paulo.

7.5.5. Todas as vagas decorrentes de novas fixações ou de vacâncias serão disponibilizadas em processo de remoção, nos termos da **Resolução nº 1.331/2021 - PGJ**, de 14 de maio de 2021.

7.5.6. As vagas decorrentes do processo de remoção serão destinadas a provimento originário por candidatos aprovados em Concurso Público.

CAPÍTULO VIII - DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL PRÉVIA À POSSE

DE TODOS OS CANDIDATOS NOMEADOS

8.1. Como condição para investidura no cargo, o candidato nomeado será submetido à inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com a finalidade de aferir a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO IX – DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. A investidura no cargo dar-se-á mediante posse aos candidatos nomeados, após a realização da inspeção médica prevista no item 8.1 que ateste a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

www.pciconcursos.com.br

9.2. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá comprovar as exigências estabelecidas no item 2.5, conforme documentos a serem oportunamente especificados, sob pena perder o direito à investidura no referido cargo.

9.3. No ato da posse, o candidato nomeado apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997) e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

9.5. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não venha a ser empossado no prazo estabelecido no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010.

9.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do Concurso Público e anulação de todos os atos a seu respeito praticados pelo MPSP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO X – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

10.1. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo, conforme o disposto no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e demais normas regulamentares.

10.2. Durante o estágio probatório, o servidor com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, prevista no art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, art. 18 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, e suas alterações, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Ministério Público do Estado de São Paulo.

11.2. O MPSP poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final do cargo deste Concurso Público.

11.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

www.pciconcursos.com.br

11.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 11.3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

11.5. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes a este Concurso Público, na forma disposta no item 1.7.

11.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

11.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de preclusão de eventual prazo, como por exemplo o de posse.

11.10. Após a homologação do concurso, o candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados no Centro de Gestão de Pessoas do MPSP até que se expire o prazo de validade do concurso ou sua eventual prorrogação.

11.11. O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço de correspondência não atualizado;

c) endereço de correspondência de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

11.12. As despesas relativas à participação do candidato no concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP.

11.13. O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

www.pulsoconcursos.com.br

11.15. Toda convocação obedecerá ao horário oficial de Brasília.

11.16. Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

11.17. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a etapa ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 21 de Julho de 2026.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência, incluindo legislações complementares, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). 2. Sinônimos e antônimos. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Pontuação. 5. Ortografia. 6. Acentuação. 7. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 8. Vícios e figuras de linguagem. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Colocação pronominal. 12. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Diagramas lógicos. 4. Princípios de contagem e probabilidade. 5. Sequências.

ATUALIDADES: 1. Notícias nacionais e internacionais veiculadas pela imprensa nacional escrita e falada a partir do segundo semestre de 2025 até a publicação deste Edital.

NOÇÕES DE DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL E MINISTÉRIO PÚBLICO: 1. Constituição Federal: Título II, Capítulos I, II, III e IV; Título III, Capítulo VII, Seções I e II; Título IV, Capítulo IV, Seção I; 2. Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências; 3. Lei Orgânica do Ministério

www.pdfconcursos.com.br

Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, artigos 1 a 9; 43 a 48; 59 a 75.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; 2. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei Estadual n° 10.261/68, de 28 de outubro de 1968: artigos 241 a 263.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015: artigos 1,2 e 3; 2. Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do CNMP; 3. Resolução nº 225 do CNJ, de 31 de maio de 2016, artigos 1, 2, 4, 7 e 8; 4. Resolução nº 125 do CNJ, de 29 de novembro de 2010, artigos 1, 2, 5, 6, Capítulo III, Seção II (dos arts. 8 ao 11).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Conceitos, histórico, definição e objetivos da terapia ocupacional; 2) Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista e materialista-histórico; 3) Processo de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais; 4) Terapia ocupacional e as psicoterapias: psicodinâmica e Junguiana; 5) Abordagem individual e em grupo; 6) Princípios e fundamentos da ocupação terapêutica; 7) Ocupação como forma de tratamento; 8) Terapia ocupacional na área da infância e adolescência aplicada à deficiência intelectual e aos distúrbios globais de desenvolvimento: bebês de alto risco e crianças com retardo neuropsicomotor; 9) Serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência; 10) Terapia ocupacional aplicada às deficiências intelectuais; 11) Terapia ocupacional aplicada às deficiências físicas; 12) Terapia ocupacional aplicada às deficiências auditivas; 13) Terapia ocupacional aplicada às deficiências visuais; 14) Terapia ocupacional aplicada à surdocegueira; 15) Saúde e trabalho; 16) Trabalho como recurso de terapia ocupacional; 17) Noções de psicopatologia geral; 18) Área de atuação – Saúde mental; 19) Área de atuação – habilitação e reabilitação; 20) Noções de nosologia psiquiátrica. Transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas; 21) Contextos da assistência terapêutica ocupacional: hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica em hospital geral, Hospital Dia – HD, Unidade Básica de Saúde – UBS, ambulatório, oficina, abrigada, centros de convivência e programas comunitários; 22) Integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde; 23) Terapia ocupacional no contexto escolar e com jovens infratores; 24) Contextos de assistência em terapêutica ocupacional: métodos, objetivos, indicações e limitações; 25) Terapia ocupacional psicossocial: reabilitação, reprofissionalização e reinserção social; 26) Terapia ocupacional e paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamento. Tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia: traumato-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais; 27) Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental; 28) Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismo e sinergismos; 29) Ergoterapia e a assistência asilar; 30) Responsabilidades e atribuições do profissional de terapia ocupacional: sigilo e compromisso com atualização do conhecimento; 31) Tendências e perspectivas atuais da terapia ocupacional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e Ética Profissional. 32) Terapia Ocupacional aplicada na saúde e bem-estar ocupacional, qualidade de vida no trabalho e desempenho humano.

ANEXO II

CRONOGRAMA PROVISÓRIO

www.pdfconcursos.com.br

Eventos	Horários e Datas
1. Período de inscrição para todos os candidatos interessados em realizar o Concurso.	Das 8 horas de 29/07/2026 às 23h59 de 08/09/2026
2. Prazo para pagamento da taxa de inscrição.	Até 09/09/2026
3. Período para os candidatos solicitarem os pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição.	Das 8 horas de 29/07/2026 às 23h59 de 30/07/2026
4. Período para anexar por meio de upload a documentação referente aos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	Até às 23h59 de 31/07/2026
5. Divulgação do resultado do deferimento e indeferimento do pedido de isenção e redução da taxa de Inscrição.	18/08/2026
6. Período de recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	Das 08 horas de 19/08/2026 até às 23h59 de 20/08/2026
7. Data da divulgação dos resultados dos recursos dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição.	03/09/2026
8. Período para os candidatos com deficiência (item 3.34 e ss), para os candidatos que necessitam de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização da prova (item 3.66 e ss), para as candidatas lactantes (item 3.56 e ss), para os candidatos que tenham exercido a função de jurado (item 3.71 e ss) e para os candidatos que desejam utilizar o nome social (item 3.77 e ss) anexarem os documentos com as solicitações correspondentes.	Das 8 horas de 29/07/2026 às 23h59 de 08/09/2026
9. Divulgação dos resultados dos requerimentos específicos de inscrição mencionados nas Seções III, IV, V, VI, VII e VIII do Capítulo III.	14/10/2026
10. Período de recurso contra os resultados constantes na divulgação prevista no item 9 deste cronograma.	Das 8 horas de 15/10/2026 às 23h59 de 16/10/2026
11. Data da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a divulgação prevista no item 9 deste cronograma, bem como a publicação da convocação dos candidatos inscritos para a realização da Prova Objetiva.	06/11/2026
12. Data da Prova Objetiva	29/11/2026
13. Publicação do gabarito da Prova Objetiva	01/12/2026
14. Período de recurso contra o gabarito da Prova Objetiva	Das 8 horas de 02/12/2026 às 23h59 de 03/12/2026
15. Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da relação de nomes dos candidatos habilitados, acompanhados das respectivas notas.	12/01/2027
16. Período de interposição de recurso contra as notas obtidas na Prova Objetiva.	Das 8 horas de 13/01/2027 às 23h59 de 14/01/2027
17. Publicação do resultado dos recursos contra as notas obtidas na Prova Objetiva e convocação para a Avaliação de Títulos.	28/01/2027
18. As demais datas serão divulgadas oportunamente.	

www.pciconcursos.com.br